



ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-SEINFRA


Aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2020, às 10h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 122 de 18 de Fevereiro de 2020, reuniram-se Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise dos documentos de Habilitação da empresa **M. FÁTIMA FARIAS EUGENIO E CIA LTDA** (única empresa a apresentar nova documentação), inscrita no CNPJ nº 28.650.589/0001-92, escoimado das causas que ensejaram a inabilitação na sessão anterior, em cumprimento ao que dispõe o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-SEINFRA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS COM VISTAS A IDENTIFICAR E OBTER A REPETIÇÃO DE POSSÍVEIS INDÉBITOS PROVENIENTES DO PAGAMENTO DE COBRANÇAS EMITIDAS PELA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CONTRA AS UNIDADES DE CONSUMO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que a empresa permanece **INABILITADA**, por descumprimento dos itens 3.8.a e 3.8.b, considerando que a mesma não apresentou Comprovação de capacidade técnico-operacional, apresentando apenas Atestado técnico-profissional, uma vez que no mesmo não consta o nome da empresa, mas apenas da profissional responsável técnica, no entanto, o mesmo não está registrado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, assim não atendendo as normas da lei. A empresa **GPTEC – GERÊNCIA DE PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI**, não apresentou nova documentação, portanto continua inabilitada por descumprimento do item, 3.4, considerando que a empresa não apresentou inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, ou apresentou habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98; item 3.7.1, sendo que a licitante apresentou balanço patrimonial vencido, uma vez que o mesmo foi encerrado em 2018, e pela forma de constituição da empresa não foi concedido novo prazo de validade; e ainda descumpriu o item 3.8.b, pois o atestado apresentado pela empresa não se encontra devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU. Isto feito o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 11h:23min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros. Tianguá/CE, 13 de Julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	



Prefeitura de
Tianguá



MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	Vanesson Passos de Jesus

